



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 90, DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.511902/2017-32,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AVOCAR COMPETÊNCIA** para o Coordenador-Geral de Gestão e Operações Aquaviárias para praticar parcialmente ou na sua totalidade, os atos necessários para a contratação de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, efetuada na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, destinados à futuras implantações dos Cais Hidroviários Populares - CHP, no Municípios de Piaçabuçu, Penedo e Pão de Açúcar, no Estado de Alagoas.

Objeto: Elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de CHP, em forma de lote piloto, que permitirão a implantação de Cais Hidroviários Populares na Hidrovia do São Francisco, provendo melhoria da Infraestrutura de Transporte, aumento da segurança das operações de atracagem e redução dos riscos aos usuários.

Justificativa: Por tratar-se de um lote piloto de validação do conceito CHP, o qual, após consolidado e implementado pela DAQ/DNIT, ainda em 2018, permitirá a aplicabilidade a outros rios e hidrovias do país, mediante a descentralização junto às Administrações Hidroviária. Esta delegação se dá conforme aprovação da Diretoria Colegiada do DNIT, consoante Relato Conjunto nº. 91/2017-DAQ/DIREX, incluído na pauta do dia 26/12/2017, constante na ata nº 52/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Valter Casimiro Silveira, Diretor-Geral**, em 01/02/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0433473** e o código CRC **DA115CAD**.



### DIREÇÃO SUPERIOR

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Em, 10/01/2018

**PORTARIA Nº 90 - A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no **processo nº 50600.511902/2017-32**,

#### RESOLVE:

Art. 1º **AVOCAR COMPETÊNCIA** para o Coordenador-Geral de Gestão e Operações Aquaviárias para praticar parcialmente ou na sua totalidade, os atos necessários para a contratação de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, efetuada na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, destinados à futuras implantações dos Cais Hidroviários Populares - CHP, no Municípios de Piaçabuçu, Penedo e Pão de Açúcar, no Estado de Alagoas.

Objeto: Elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de CHP, em forma de lote piloto, que permitirão a implantação de Cais Hidroviários Populares na Hidrovia do São Francisco, provendo melhoria da Infraestrutura de Transporte, aumento da segurança das operações de atracagem e redução dos riscos aos usuários.

Justificativa: Por tratar-se de um lote piloto de validação do conceito CHP, o qual, após consolidado e implementado pela DAQ/DNIT, ainda em 2018, permitirá a aplicabilidade a outros rios e hidrovias do país, mediante a descentralização junto às Administrações Hidroviária. Esta delegação se dá conforme aprovação da Diretoria Colegiada do DNIT, consoante Relato Conjunto nº. 91/2017-DAQ/DIREX, incluído na pauta do dia 26/12/2017, constante na ata nº 52/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 25/01/2018

**PORTARIA Nº 497 - A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no **processo nº 50607.001305/2013-19**,

#### RESOLVE:



Art. 1º **DELEGAR COMPETÊNCIA** Plena e as Responsabilidades Decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, para formalização do oitavo termo aditivo de prorrogação prazo e aumento de valor do contrato nº 216/2014-02 SR-RJ/DNIT, cujos dados estão descritos abaixo, conforme Relato n.º 05/2018/DAF, incluído na Ata da 3ª Reunião da Diretoria Colegiada do dia 23/01/2018.

**Empresa:** ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA;

**Objeto:** Prestação dos serviços de vigilância patrimonial na sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro e em suas Unidades Locais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ATOS DA DIRETORIA-GERAL

Em, 30/01/2018

**PORTARIA Nº 572 - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 8.489, de 10/07/2015; e, o art. 178, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, publicada no DOU, de 12 de maio de 2016; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.021106/2017-11** e apensos, bem como a manifestação proferida pela Procuradoria Federal Especializada, por meio do PARECER nº 00907/2017/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 14/11/2017, aprovado pelo Procurador Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, por meio do Despacho nº 03025/2017/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 06/12/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º **NÃO ACOLHER** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 365, de 03 de março de 2017, publicada no Boletim Administrativo nº 044, de 06 de março de 2017;

Art. 2º Declarar a nulidade do indiciamento e dos atos a partir do termo de indiciamento ante a garantia constitucional da ampla defesa e contraditório, em atenção ao item 203 do Parecer Jurídico supramencionado, à fl. 40 dos autos, bem como dos itens 2 e 3 do Despacho em epígrafe;

Art. 3º Determinar à Corregedoria que adote as providências necessárias com vistas à recondução da Comissão para dar continuidade ao apuratório;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.